

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência (TR) visa atender a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS MASCULINOS E FEMININOS para atender a demanda Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RONDON DO PARÁ-PA.

2. OBJETO:

2.1 Constitui-se como objeto Termo de Referência (TR) a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, na realização de ações alusivas ao "Dia da Criança" e "Natal", por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2 Especificação do Objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	BONECA BEBE. não funciona a bateria ou pilha, material em vinil, cor da pele branca com no mínimo 22cm, acima de 03 anos.	UND	4000
02	BLOCOS CRIATIVOS. Características mínimas desejáveis: composição em material plástico, cores sortidas, tamanhos variados, pacote com 20 peças.	UND	4000
03	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE 22CM	UND	4000
04	CARRINHO DE PLASTICO TIPO CAÇAMBA com no mínimo 20cm de comprimento, cores sortidas.	UND	4000

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei nº 14.133/2021):

3.1 Aquisição de BRINQUEDOS para atender as Secretaria Municipal Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

3.2 A aquisição do bem se dará de forma integral, mediante a Ordem de Compra e com entrega imediata.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO:

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 281.252,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais), que serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal dos produtos e demais certidões especificadas neste documento.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO art. 6º XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO art. 6º XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021:

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Menor geração de resíduos e Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4 É crucial que a seleção da empresa seja respaldada por uma sólida reputação local, um histórico comprovado de fornecimento confiável e de alta qualidade, demonstrando competência e comprometimento.

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

6.5 A empresa selecionada deve possuir uma considerável experiência no setor, estar familiarizada com os requisitos específicos dos itens solicitados, além de oferecer produtos de qualidade com ênfase em eficiência energética e práticas ambientais responsáveis.

6.6 A empresa deve apresentar preços competitivos e condições de pagamento favoráveis, evidenciando o compromisso com a eficiência operacional e considerações ambientais.

6.7 A aquisição dos bens se dará de forma integral, mediante a Ordem de Compra e com entrega imediata.

6.8 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, incluindo o frete para Rondon do Pará-Pa, se for o caso, assim como benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual;

6.9 Os produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto;

6.10 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

7.3. O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em horário funcionamento desta secretaria 8h às 14h, no endereço Rua César Brasil, 409 - Centro de Rondon do Pará.

7.4. O bem pode ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à esta Secretaria ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e com o Estado, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a nota fiscal para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Secretaria verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

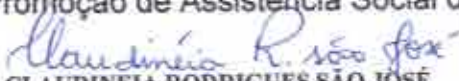
8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do **DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 010/2024 – SMPAS/PMRP**, que formaliza o pedido de contratação de empresa para aquisição DE BRINQUEDOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social de Rondon do Pará.


CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 119/2024-PMRP